

praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0001380	DJANIRA PESSOA BOTELHO	4º
0001340	VITÓRIA DANIELA DE SOUZA COLAVITE	5º

0003980	LILIAN LUCIA ALVES DE SOUZA	6º
0002720	LUCILIA JESUS DE OLIVEIRA	7º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,
Alto Garças-MT, 31 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 002/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Da ordem do Excelentíssimo Senhor **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR - Prefeito do Município de Alto Garças – Estado de Mato Grosso**, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Emergencial, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 162/2025, torna pública as instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Emergencial Nº 002/2025, destinado à contratação de **Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil/ADI e Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado/Nutrição Escolar**, para atendimento à Rede Municipal de Ensino, e por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Emergencial será regido por este Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações, caso existam e sua realização e operacionalização caberão à Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão constituída conforme segue:

I - Comissão Examinadora do Processo Seletivo Emergencial, nomeada através da Portaria nº 162/2025 de 04 de fevereiro de 2025;

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de **Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil/ADI e Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado/Nutrição Escolar**, com contratação por tempo determinado, conforme a Lei Orgânica do Município, Leis Municipais 813/2010, 887/2011 e 1.004/2014.

1.3. O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado obedecendo aos critérios de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.

2 - DAS VAGAS E SUAS CARACTERÍSTICAS

2.1. As vagas e requisitos constam no quadro a seguir

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS E VENCIMENTOS							
Cargo	Atuação	Escolaridade	Carga Horária	Vagas	Vagas PcD	Total de Vagas	Salário
Técnico Administrativo Educacional/ Auxiliar de Desenvolvimento Infantil/ADI	Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais	Ensino Médio Completo	40H	1+CR	CR	01	R\$ 1.665,52
Apoio Administrativo Educacional/Não Profissionalizado /Nutrição Escolar	Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais	Ensino Fundamental Completo	30H	1+CR	CR	01	R\$ 1.308,67 + Complemento Constitucional

*PcD: Pessoa com Deficiência

2.2. O contrato decorrente do presente Processo Seletivo Emergencial terá duração de 90 dias.

2.3. A jornada de trabalho será conforme consta no quadro do item 2.1:

a) Técnico Administrativo Educacional/ Auxiliar de Desenvolvimento Infantil/ADI – 40 horas; b) Apoio Administrativo Educacional/Não Profissionalizado /NUTRIÇÃO ESCOLAR – 30 horas;

2.4. Os locais e horários para exercício de função serão disponibilizados de acordo com as necessidades apresentadas pela administração, sendo elas, em Unidades Educativas de Educação Infantil ou em Unidades Educativas de Ensino Fundamental Anos Iniciais.

3 - DAS INSCRIÇÕES PARA CONTAGEM DE PONTOS

3.1. As inscrições ocorrerão somente presencial no período de 06 a 11 de fevereiro de 2025, na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08:00 às 10:30h e das 13:00 às 16:30 – horário de Mato Grosso, devendo entregar os documentos exigidos para inscrição dentro de envelope lacrado para a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Emergencial.

3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.3. As informações prestadas no ato da inscrição presencial serão de **inteira responsabilidade do candidato**, dispondo o Município de Alto Garças o direito de **excluir** o do Processo Seletivo Emergencial se o preenchimento for realizado com dados incorretos, bem como, se, constatado, **a qualquer momento**, serem inverídicos ou **digitados incorretamente**, podendo estar sujeito às penalidades previstas em Lei.

3.4. É de **total responsabilidade do candidato** a apresentação de toda documentação comprobatória das informações prestadas no ato da inscrição.

3.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Complementares e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

3.6. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo.

3.7. O candidato no ato da inscrição deverá anexar toda a documentação em **ENVELOPE LACRADO NOMEADO COM O NOME COMPLETO DO CANDIDATO E CARGO A SER PLEITEADO, TELEFONE E ENDEREÇO**, conforme exigidas nos itens 5 e 6 deste edital;

3.8. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Emergencial, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.

3.9. Admitir-se-á um único requerimento de retificação por candidato, conforme cronograma do **Anexo II**.

3.10. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Emergencial, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.

3.11 O candidato poderá se inscrever apenas para um cargo, havendo mais de uma inscrição, considerar-se-á a última.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Aos candidatos com deficiência está reservado um mínimo percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e a Lei 13.146 de 06 de julho de 2015 e Decreto Federal Nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, conforme informado no quadro de vaga.

4.2. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Complementar Estadual nº 114/2002.

4.3 Qualquer pessoa com deficiência poderá se inscrever neste Processo Seletivo Emergencial para ingresso temporário de excepcional interesse público na função descrita neste Edital, desde que atendida as suas exigências.

4.4 O candidato, no ato da inscrição, deverá anexar o **laudo médico** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, conforme determina o Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 114/2002.

4.5 Por ocasião da posse dos candidatos aprovados/classificados a Prefeitura Municipal fará análise da **compatibilidade da deficiência com as atribuições da função pretendida**.

4.6 Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência, caso aprovados no Processo Seletivo Simplificado, serão convocados para submeterem-se à perícia médica promovida por junta médica do município de Alto Garças, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência, o grau de deficiência e a capacidade para exercício da função.

4.7 Não havendo candidatos aprovados ou classificados que sejam pessoas com deficiência, a(s) vaga(s) a ele(s) destinada(s) será(ão) revertida(s) aos demais candidatos inscritos.

5 - DA CONTAGEM DE PONTOS

5.1. A avaliação dos candidatos será por meio de análise de currículo, por titulação de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.1. Para análise de currículo de titulação, os candidatos deverão anexar os seguintes documentos em **envelope lacrado nomeado com o nome completo do candidato e cargo a ser pleiteado**.

a) Documento Oficial de Identidade, CPF ou CNH; b) Comprovante de endereço atualizado; c) Certificado de Escolaridade; d) Comprovação de Qualificação Profissional (certificados superior a 20 (vinte) horas, e de atividades complementares); e) Comprovação dos demais itens descritos neste edital e anexos. **6 - DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO**

6.1. Para a contagem de pontos serão consideradas os seguintes critérios:

6.1.1. Formação/Titulação:

6.1.2. Para a pontuação referente à Formação/Titulação deve se considerar o ponto da maior Titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais do mesmo nível de escolaridade:

a) Licenciatura Plena: 10,0 pontos; b) Ensino Médio: 8,0 pontos; c) Ensino Fundamental Completo: 6,0 pontos;

6.1.3. Qualificação Profissional:

6.1.3.1. Será computado 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas de participação em eventos (congressos, seminários) ou cursos de formação na área educacional que contemplem conhecimentos didáticos-curriculares e de políticas educacionais, promovidos por entidades reconhecidas, nos **últimos 3 (três) anos**, com limite de 3,0 (três) pontos, certificados com carga horária superior a 20 (vinte) horas e constando o conteúdo trabalhado.

6.1.3.2. Será computado 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas por participação na Formação Continuada pela Escola e Secretaria Municipal de Educação, nos **últimos 3 anos**, com limite de 3,0 (três) pontos, certificados com carga horária superior a 20 (vinte) horas constando o conteúdo trabalhado.

6.1.4. Participação em atividades complementares:

6.1.4.1. Será computado 0,5 (meio) ponto a cada participação em conselhos, fóruns e movimentos educacionais, comitês e comissões, no ano vigente comprovado por portaria de nomeação, ata ou documento equivalente com limite de 2,0 (dois) pontos.

6.1.5. Para cada mês trabalhado na Rede Municipal de Ensino, Rede Estadual/Privada contará 1,0 ponto por ano, ao apresentar declaração do empregador/gestor escolar em que atuou para o cargo pretendido, nos **últimos 3 (três) anos**.

7 – DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1. Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Emergencial o candidato que:

a) Não anexar a documentação mínima exigida em envelope lacrado com nome completo do candidato e cargo correspondente a ser pleiteado; b) Não respeitar a data limite para inscrição;

c) Aprovados, que não comparecerem nos locais, prazos, horários e condições específicas no ato da convocação.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL 8.1. Para AVALIAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO dos candidatos a contratos temporários, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Emergencial, seguirá os critérios constantes, neste Edital e seus anexos.

8.2. Em caso de empate de pontos na classificação, os critérios de desempate, por ordem, são os seguintes:

a) Maior pontuação obtida no Item Formação/Titulação; b) Maior pontuação obtida no Item Qualificação Profissional; c) Maior idade. **9 – DOS RECURSOS**

9.1. Dos atos praticados pela Comissão Examinadora deste Processo Seletivo Emergencial caberá recurso na forma da Lei, desde que apresentado no prazo estipulado no **Anexo IV** deste Edital:

9.1.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato;

9.1.2. O recurso deverá ser apresentado digitado em forma de requerimento, assinado pelo candidato ou procurador, endereçado e protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação junto a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Emergencial no horário das 8:00 às 11:00h, seguindo o modelo do **Anexo III**.

9.1.3. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento do mérito;

9.1.4. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de Edital Complementar que será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>, e no site da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT <https://www.altogarcas.mt.gov.br/>.

10 – DA CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Os candidatos aprovados e classificados na forma estabelecida neste Edital e suas retificações serão convocados para admissão atendendo as necessidades da administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final e a disponibilidade de vaga para o cargo.

10.2. Os candidatos serão convocados por Edital publicado por Diário Oficial <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>, e no site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/>, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial, apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos necessários ao exercício da função, contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

10.3. Não poderá ser contratado o candidato que exerça outro cargo e/ou função pública, conforme o disposto no art. 37, XVI da Constituição da República, observadas as exceções nele previstas.

10.4. **No prazo de até 05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação da convocação no Diário Oficial, o candidato deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

10.4.1. Foto 3x4 recente;

10.4.2. Carteira de Identidade – RG;

10.4.3. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

10.4.4. Título de Eleitor;

10.4.5. Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral (<https://www.tse.jus.br> ou cartório eleitoral);

10.4.6. Certificado do Serviço Militar (para o sexo masculino);

10.4.7. Certidão de Nascimento ou casamento;

10.4.8. RG e CPF do Cônjuge (se for casado);

10.4.9. CPF do Pai e da Mãe;

10.4.10. CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

10.4.11. Cartão de Vacinação dos filhos menores de 07 anos;

10.4.12. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

10.4.13. Cartão de inscrição no PIS/PASEP;

10.4.14. Carteira Nacional de Habilitação (para o cargo de motorista);

10.4.15. Certificação no Curso de Habilitação (para o cargo de motorista);

10.4.16. Registro dos profissionais nos respectivos conselhos de classe;

10.4.17. Comprovante de quitação anual junto aos conselhos de classe;

10.4.18. Comprovante de escolaridade: apresentar Diploma, certificado ou Atestado, conforme exigência do cargo (cópia autenticada);

10.4.19. Número de conta corrente bancária (somente Banco do Brasil);

10.4.20. Comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone);

10.4.21. Atestado de Saúde Ocupacional (Dr Wilson);

10.4.22. Declaração de Bens atualizada ou Imposto de Renda (se declarar);

10.4.23. Declaração sobre o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (RH disponibilizará)

10.4.24. Número de telefone para contato;

10.4.25. Certidão de ações cíveis e criminal de primeiro grau (www.tjmt.jus.br);

10.4.26. Confirmação da Autenticidade da Certidão de ações cíveis e criminal;

10.4.27. Certidão de antecedentes criminal (Polícia Federal <https://servicos.pf.gov.br/> ou Politec www.politec.mt.gov.br);

10.4.28. Confirmação da Autenticidade da Certidão de Antecedentes;

10.4.29. Endereço Eletrônico – Email

10.5. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

10.6. o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no prazo de até 24 horas após a convocação, não o fazendo, o candidato será eliminado e convocado o próximo classificado.

10.7. Este Processo Seletivo Emergencial não prevê prorrogação de prazo para admissão/nomeação, pois se trata de contratação em caráter excepcional e por tempo determinado.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

11.2. Havendo desistências ou eliminações de candidatos nomeados para a contratação, a Secretaria Municipal de Educação promoverá tantas convocações e admissões que forem necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Emergencial dentre os candidatos Aprovados/Classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por Lei específica.

11.3. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Emergencial o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida secretaria para contratação ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

11.4. O candidato que, na contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal da função para a qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

11.5. Poderão ser convocados para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Emergencial, os candidatos classificados no mesmo, observando-se a vaga e a ordem rigorosa de classificação.

11.6. A Secretaria Municipal de Educação fará divulgação, sempre que necessária, as normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais.

11.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelos meios de divulgação definidos neste Edital a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo Emergencial, inclusive alterações que por ventura ocorram durante o certame.

11.8. A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua nomeação condicionada à necessidade da Administração Pública.

11.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

11.10. As publicações referentes à relação de Inscrições Deferidas e Indeferidas, Relação de Classificados, Resultado de Recursos, Homologação do Processo Seletivo e Nomeações, serão feitas através do Diário Oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM-MT, no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>, e no site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/>.

11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Emergencial.

11.12. O candidato que não apresentar toda documentação disposto no item 11, será considerado como “Não Comparecimento”.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Processo Seletivo Emergencial terá vigência até maio de 2025.

12.2. O Cronograma do Processo Seletivo Emergencial encontra-se no **Anexo IV** deste Edital.

12.3. Os constantes nos Anexos V, VI, VII – FICHA DE PONTUAÇÃO é de **uso exclusivo dos membros da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Emergencial**.

12.4. A contagem dos prazos, quando previstas várias formas de publicação no Edital, contará da data da publicação no Diário Oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM-MT, no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>, e no site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/>.

Alto Garças – MT, 05 de fevereiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL/ ADI.

Orientar e acompanhar os alunos atuando diretamente como suporte pedagógico ao ensino de dividem em:

Auxiliar de Educação Infantil – Creche e Pré Escola: Cargo com a função de auxiliar, orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da instituição e sala de aula, com ênfase ao aspecto de integridade física, higiene pessoal e alimentação adequada;

Auxiliar de Educação Infantil – Ensino Fundamental: Cargo com a função de acompanhar, cuidar e auxiliar alunos da Educação Especial, incluídos na sala regular atuando diretamente como suporte pedagógico ao professor regente em salas de aulas, com habilidade e competência para atendimento especializado, com ênfase ao aspecto de integridade física, higiene pessoal e alimentação adequada.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO/ NUTRIÇÃO ESCOLAR.

Preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle os insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA RETIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Examinadora do Processo Seletivo Emergencial nº 002/2025 Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT

NOME: _____

CARGO: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: CIDADE/ESTADO: _____

TEL. FIXO: () TEL. CELULAR: () _____

Senhor(a) Presidente,

Venho à presença de V.Sa., na forma prevista no Edital do Processo Seletivo Emergencial N° 002/2025, solicitar a presente retificação pelos seguintes motivos:

Número de documentos anexos: _____

Termos em que, Pede deferimento.

Alto Garças-MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO III REQUERIMENTO PARA RECURSO À Comissão Examinadora dos Recursos do Edital do Processo Seletivo Emergencial N° 002/2025.**Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT****NOME: CARGO: RG: CPF: ENDEREÇO: BAIRRO: CIDADE/ESTADO: TEL. FIXO: () TEL. CELULAR: () _**

Senhor(a) Presidente,

Pelo presente, venho à presença de V.Sa., na forma prevista no Edital do Processo Seletivo Emergencial N° 002/2025, interpor o presente Recurso contra decisão proferida pela Comissão do Edital, e o faço nos termos seguintes:

Termos em que, Pede deferimento.

Alto Garças-MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO IV**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

ESPECIFICAÇÃO	DATAS/ PERÍODOS
Publicação do Edital na Imprensa Oficial	05/02/2025
Período de Inscrições	06/02/2025 a 11/02/2025
Publicação dos Classificados no Diário Oficial	13/02/2025
PRAZO de Recursos das Inscrições e Classificação	14/02/2025
Publicação do Resultado da avaliação dos Recursos das Inscrições e Publicação do Resultado Final no Diário Oficial	17/02/2025
Publicação da Homologação do Processo Seletivo Emergencial	18/02/2025

ANEXO V FICHA DE PONTUAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL A SER CONTRATADO.***USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO***

DOS PESSOAIS		Inscrição:
Nome do Servidor (a): _____ nº _____ Bairro: _____ End. Rua/Av. _____		
Município: _____ CEP: _____		
Telefone Res: _____ Cel: _____		
E-mail: _____		
Nascimento: // CPF: _____		
RG: _____		
Pessoa com Deficiência: () Sim () Não		
Qual: _____		
2. PONTUAÇÃO		
I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar apenas a maior titulação)		
Licenciatura	Licenciatura Plena	10,0 pontos
	Ensino Médio	8,0 pontos
II - TEMPO DE SERVIÇO		
(Considerar apenas o período de servidor comprovado com documentos).		

Para cada ano trabalhado na Rede Estadual/Municipal/Privada com Declaração do Empregador/Gestor de cada Unidade Escolar em que atuou. (últimos 03 anos).	1,0 pontos	
III – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Por participação em eventos (congressos, seminários) ou cursos de formação na área educacional que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, nos últimos 03 anos, por entidades reconhecidas, com carga horária superior a 20 horas.	0,5 pontos para cada 40 horas (Limite de 3 pontos)	
Por participação na Formação continuada pela Escola e SME nos últimos 03 anos.	0,5 pontos para cada 40 horas (Limite de 3 pontos)	
IV – PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES		
Por participação em Conselhos, Fóruns e Movimentos Educacionais, Comitês e Comissões, no ano vigente. (Comprovado por Portaria de nomeação ou documento (equivalente)).	0,5 ponto cada. (Limite de 2,0 pontos)	
3 . TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA FICHA GERAL: (Será considerado na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.)		
Em caso de empate, considerar: 1) Maior pontuação obtida no Item Formação/Titulação; 2) Maior pontuação obtida no Item Qualificação profissional; 3) Maior idade.		
Assinatura dos(a) Membros da Comissão	Responsável pela Revisão	/ / / Data

ANEXO VI**FICHA DE PONTUAÇÃO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTATADO*****USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO***

DOS PESSOAIS		Inscrição:
Nome do Servidor (a): _____ nº _____ Bairro: _____ End. Rua/Av. _____		
Município: _____ CEP: _____ Cel _____		
Telefone Res: _____ E-mail: _____		
Nascimento: / / CPF: _____ RG: _____		
Pessoa com Deficiência: () Sim () Não Qual: _____		
2. PONTUAÇÃO		
I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar apenas a maior titulação)		
Ensino Médio	8,0 pontos	
Ensino Fundamental Completo	6,0 ponto	
II - TEMPO DE SERVIÇO (Considerar apenas o período de servidor comprovado com documentos).		
Para cada ano trabalhado na Rede Estadual/Municipal/Privada com Declaração do Empregador/Gestor de cada Unidade Escolar em que atuou. (últimos 03 anos).	10, pontos	
III – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Por participação em eventos (congressos, seminários) ou cursos de formação na área educacional que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, nos últimos 03 anos, por entidades reconhecidas.	0,5 pontos para cada 40 horas (Limite de 3 pontos)	
Por participação na Formação continuada pela Escola e SME, nos últimos 03 anos.	0,5 pontos para cada 40 horas (Limite de 3 pontos)	
IV – PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES		
Por participação em Conselhos, Fóruns e Movimentos Educacionais, Comitês e Comissões, no ano vigente. (Comprovado por Portaria de nomeação ou documento (equivalente)).	0,5 ponto cada. (Limite de 2,0 pontos)	
3 . TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA FICHA GERAL: (Será considerado na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.)		
Em caso de empate, considerar: 1) Maior pontuação obtida no Item Formação/Titulação; 2) Maior pontuação obtida no Item Qualificação profissional; 3) Maior idade.		
Assinatura dos(a) Membros da Comissão	Responsável pela Revisão	Data / /

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

“TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E A APA – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS.”

CONSIDERANDO, a decisão judicial do processo nº 1000989-32.2022.8.11.0035;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.377, de 28 de junho de 2023;

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dom Aquino nº 346, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do **RG nº 11XXXX74 SJ/MT** e inscrito no **CPF/MF nº 109.XXX.XXX-91**, residente e domiciliado a Avenida Leônidas de Matos, nº340, centro, na cidade de Alto Garças / MT, denominada de **CONCEDENTE**, e a **APA – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 10.766.593/0001-55, com sede na Avenida Guiratinga, S/Nº, Bairro: Zona Rural, na cidade de Alto Garças

– MT, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **DÉBORA DENISE PRANTE**, inscrita no **CPF/MF nº 041.XXX.XXX-89**, denominada **PARCEIRA**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO DE FOMENTO** ter por finalidade a concessão de auxílio financeiro à APA – Associação Protetora dos Animais, com fundamento na legislação vigente que disciplina a matéria, especificamente nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 1.377, DE 28 DE JUNHO DE 2023, que “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO CELEBRAR CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, OU INSTRUMENTO SIMILAR COM ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS – (APA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A **CONCEDENTE** compromete-se a efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado, bem como a acompanhar e fiscalizar a consecução